



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 08/2022

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
Abastecedora Abm Ltda	89.470.462/0051-45	8465-0567/21-9	11480
Abastecedora Sprenger Ltda	88.153.424/0001-37	654-0567/22-1	12223
Agro Comercial Afubra Ltda	74.072.513/0011-16	9439-0567/21-1	11757
Agropecuaria Palmeira Ltda	03.491.507/0007-79	480-0567/22-9	12113
Albano Miron Lunkes	203.675.380-91	7738-0567/21-9	11164
Almir Oliveira Vianna	226.824.810-00	9650-0567/21-7	11844
Auto Posto Comparin Ltda	03.533.920/0006-78	8467-0567/21-4	11482
Cacique Solventes S/A	89.413.082/0001-00	931-0567/22-3	12342
Cassiano Pansera Pierdona	003.180.880-88	9322-0567/21-2	11741
Cezario Viana dos Passos	433.271.680-91	8927-0567/21-8	11619
Darci Gasola	225.863.690-68	8288-0567/21-4	11430
Denilson Adriollo Azeredo – ME	23.343.051/0001-11	7436-0567/21-9	11099
Diego Bissigo Rosa	011.202.580-30	323-0567/22-8	12044
Dolair Tereza Lorensi	10.501.595/0001-12	7812-0567/21-7	11261
Donato Scarpari	512.439.039-53	8936-0567/21-7	11623
Dorvalino de Freitas	326.656.360-34	9466-0567/21-9	11771
Edilson Carlos Guzzo	545.278.480-20	7737-0567/21-6	11217
Edison Fogliato Contessa	305.021.100-82	985-0567/22-3	12366
Egidio José Fracasso	235.736.510-20	7734-0567/21-8	11214
Elmir José Walker	325.436.970-04	9217-0567/21-6	11679
Everton José Goedel	019.343.210-28	8714-0567/21-1	11135
Frama Ind Metalurgica Ltda	93.688.737/0001-20	9840-0567/21-1	11788
Francisco de Assis Longo	234.293.480-72	7708-0567/21-3	11201
Future Industria de Couros Ltda	04.509.941/0001-06	8720-0567/21-2	11583
Guilherme de Oliveira	052.158.350-04	554-0567/22-2	12136
Henrique João Damo	167.463.330-00	8027-0567/21-4	11344
Igor Bilar de Quadros	039.920.770-80	9353-0567/21-1	11723
J F Rost Martins	05.526.477/0001-29	8608-0567/21-2	11527
Jair Dal Alba	624.833.230-49	9827-0567/21-7	11916
João Adeum Ledur	460.837.660-87	9211-0567/21-1	11675
José Inácio Goliczeski	946.405.050-00	7718-0567/21-5	11156
José Miguel Perondi	671.062.500-15	9297-0567/21-1	11703
Leonida Elizabete Leal	317.877.700-87	8704-0567/21-1	11560



Marques			
Lidia Maria Dalbem dos Santos	765.693.220-87	8741-0567/21-9	11591
Lindolfo Schmitt	773.755.130-15	7533-0567/21-9	11142
Loreno Romeu Schenkel	028.787.390-00	8776-0567/20-1	8578
Luiz Danilo Reginato	144.412.760-87	7733-0567/21-5	11199
Marciane Maschio	989.681.140-72	9296-0567/21-8	11702
Marcos Matter Fydryszewsky	011.468.490-10	9255-0567/21-8	11693
Maria Teresinha Camargo de Alencastro	492.604.210-04	7538-0567/21-2	11153
Marlene Terezinha Ferlin	336.090.980-15	8005-0567/21-5	11236
Milton Borges de Freitas da Rosa	945.025.870-87	9516-0567/21-8	11759
Neri Hoisler Kletke	934.474.180-87	7065-0567/21-9	10834
Posto Frizzo Fontella Ltda – EPP	21.186.252/0001-27	499-0567/22-5	12038
Roberto Luiz Favero	002.149.230-10	9552-0567/21-4	11814
Roberto Luiz Favero	002.149.230-10	9554-0567/21-1	11816
Romaldo Kessler	359.915.420-15	7593-0567/21-1	11150
Tedy da Silva Soares	898.803.400-78	8600-0567/21-1	11533
Uillian Zancan	033.099.280-55	8033-0567/21-5	11339
Valdecir Marcos Cella	574.258.840-20	8247-0567/21-4	11428

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL –Sistema Online de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link “Consultas” → “Andamentos de Processos”→ “Pesquisa” e informar o código do processo (número do processo) ou número do auto de infração. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.

2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico auto-constatacao@fepam.rs.gov.br informando o nome do autuado, CPF ou CNPJ, número do auto de infração e anexando cópia de um documento de identificação com foto.

3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nas modalidades do Art. 157 do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo Artigo 166 e 167 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.



5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

6. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do Artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374, de 22/07/2020, e da Portaria FEPAM nº 103/2017, poderão ser consultados mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

10. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Serviço de Autos de Infração (SAI / Fepam), através do email auto-constatacao@fepam.rs.gov.br.

Porto Alegre, 12 de julho de 2022.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

Publicado no Diário Oficial em 14/07/2022